



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

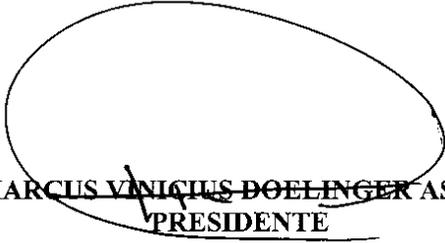
LEI Nº 201, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004

PARTE VETADA PELO PREFEITO MUNICIPAL E MANTIDA PELO PODER LEGISLATIVO, DO PROJETO QUE SE TRANSFORMOU NA LEI 186 DE 12 DE JULHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA PARTE REFERENTE AO ARTIGO 2º.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte parte da Lei nº 186 de 12 de julho de 2004:

Art. 2º- A data de que trata o artigo anterior será festejada condignamente pela administração municipal, através do setor competente com a Câmara, realizando sessão solene comemorativa ao dia do município.

Anchieta, 22 de novembro de 2004.


MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD
PRESIDENTE

Buscando a Integração Social

Rodovia do Sol, 1620 - Vila Residencial Samarco - CEP 29230-000 - Telefax: (28) 3536-1344 - Anchieta - ES
Site: www.camaraanchieta.com.br - E-mail: cm@anchietaonline.com.br